CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA — RS
PROTOCOLO N. 006/2000
DATA 18 / 02 / 2000
Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 02/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 23/03/2000
Votação: Maioria Simples
Presidente Secretário

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA "SANTO ANTÔNIO ARTEFATOS DE COURO LTDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, com amparo nas Leis Municipais nº 164/69; 934/88; 1334/94 e 1383/95, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Mútua Colaboração com a empresa "Santo Antônio Artefatos de Couro Ltda", indústria e comércio de calçados e de confecções de vestuário de couro, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 01.809465/0001-50, estabelecida na Av. Fortunato Palma, Município Santo Antônio do Palma, visando conjunção de esforços para instalação e funcionamento de uma planta industrial em Serafina Corrêa.

Art. 2º: - Constitui Cooperação Mútua.

I – Pagamento, pelo Município de Serafina Corrêa, do aluguel do andar térreo do prédio nº 3949, localizado na Avenida Arthur Oscar, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por mês, destinado à instalação do empreendimento.

II – Concessão de isenção de tributos municipais pelo período de 5 (cinco) anos;

III – Efetivação do transporte dos produtos industrializados em Serafina Corrêa até a cidade de Vila Maria.

Art. 3º: - Em contrapartida do mútuo referido no artigo 2º, a Empresa SANTO ANTÔNIO ARTEFATOS DE CURO LTDA compromete-se a instalar no andar térreo do prédio nº 3949, na Av. Arthur Oscar, uma indústria e comércio de calçados e confecções do vestuário de couro, tecidos sintéticos e prestações de serviços na costura de artefatos de couro, tecidos e sintéticos e similares.

Art. 4º: - A Empresa conveniada compromete-se a ativar o empreendimento no prazo de seis meses, gerando, no mínimo 10 empregos diretos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Art. 5º: - As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:
Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
11.62.346.2064 – Incentivo de Instalações de Novas Indústrias
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos

Art. 6º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de janeiro de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 03/03/2000
PMDB:
PPB: Eduardo Antonio Parin
PFL:
PTB:
PDT:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Implementando uma filosofia de trabalho público municipal, que tem como meta a geração de empregos e de riquezas, a proposição objetiva fomentar a instalação de novas indústrias no Município, concedendo facilidades e vantagens fiscais.

O Poder, com esforços conjugados e com mútua cooperação, manteve e gerou muitos novos empregos para os serafinenses. As indústrias maiores expandiram-se e muitas menores continuam surgindo.

"Santo Antônio Artefatos de Couro Ltda" inova as atividades industriais, eis que, gerando 30 empregos diretos, traz para Serafina Corrêa a indústria de calçados e confecções de vestuário de couro de tecidos sintéticos e similares.

O empreendimento preenche os requisitos da Legislação municipal vigente, relacionada a incentivos à instalação de novas indústrias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de janeiro de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL